



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP Nº 066/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de XARELTO (RIVAROXABANA) 20MG para atender as demandas judiciais REGINA CECILIA MARACAJA, YGOR CAVALCANTI BADU DE ARAUJO, CLEIDES CLAUDINO DE QUEIROZ, YDE FERREIRA GUEDES, SEVERIANO ALVES DOS SANTOS NETO, IRACEMA GOMES DA COSTA, SCHEREZAIDA AGUIAR COSTA SILVEIRA, ANNA RACHEL BRASILEIRO QUIRINO, EDILMA DA SILVA RAMOS E GLAUCIO TRAJANO FARIAS, processo N° 0027912-57.2014.8.15.0011, 0802911-62.2017.8.15.0001, 0803391-69.2019.8.15.0001, 0811931-43.2018.8.15.0001, 0816881-66.2016.8.15.0001, 0818192-87.2019.8.15.0001, 0820434-24.2016.8.15.0001, 0820971-20.2016.8.15.0001, 0022069-14.2014.8.15.0011 E 0806504-65.2018.8.15.0001 pelo período de 180 dias. Os pacientes são portadores de Venosa Profunda (CID 10: I82), Hipertensão Arterial Sistêmica (CID I 10) e Fibrilação Atrial Paroxística (CID I48); diagnósticos de Lupus eritematoso sistêmico e Síndrome do anticorpo antifosfolípideo (CID 10 M32.1, D68.8); deficiência de antitrombina (CID I82.9), quadro de Mielite transversa viral por Chikungunya (CID 10:I 82.8; G37.3; M01.5) e Trombofilia, necessitando com urgência do tratamento adequado e continuado para controle da doença com o medicamento em questão.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação se torne eficiente é necessário que o insumo solicitado seja entregue em sua totalidade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

III – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Tem-se a previsibilidade de contratação do seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	XARELTO (RIVAROXABANA) 20MG	COMPRIMIDO	1820

No qual pode ser comprovada pela formalização da demanda e conforme laudo médico prescrito.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, o Município realizou cotações com várias empresas.

1ª Proposta: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor de R\$ 14.378,00 (quatorze mil trezentos e setenta e oito reais);

2ª Proposta: RECMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, com valor de R\$ 23.987,60 (vinte e três mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos);

3ª Proposta: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, com valor de R\$ 25.552,80 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

4ª Proposta: FARMACCLASS DELIVERY MEDICAMENTOS LTDA, com valor de R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais);,

5ª Proposta: PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA., com valor de R\$ 24.952,20 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o preço de R\$ 14.378,00 (quatorze mil trezentos e setenta e oito reais) do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação da seguinte maneira: realização de pesquisa com





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**

fornecedores da região, escolhidos entre eles o menor valor, visando à economicidade para o erário público, sendo os valores completamente dentro dos parâmetros do mercado.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade e os eventuais reflexos desta demanda, levando em consideração ainda o Princípio da Vantajosidade sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência do serviço público, a melhor opção é a realização da contratação direta por meio de Dispensa Licitação.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação não cabe parcelamento, tendo em vista que o medicamento é direcionado para atender três pacientes, conforme laudo médico prescrito.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, a nova legislação aplicável aos procedimentos de licitação (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) trouxe mais uma vez a figura da dispensa de licitação. Nesse sentido, o artigo 75, VIII, elenca o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**

Em decorrência dos fatos citados, nos parece razoável sustentar que o procedimento licitatório para a aquisição supracitada, dado a urgência da contratação, pode ser dispensado nos termos do art. 75, VIII, da nova lei de licitação.

Demonstrada, pois, a possibilidade de compra direta motivada pela urgência da contratação, a dispensa do procedimento licitatório é medida que se impõe.

**MÉRCIA AMARO DA COSTA
GERENTE - CAF**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A6A-BB6A-ABD5-BE89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÉRCIA AMARO DA COSTA (CPF 117.XXX.XXX-80) em 04/06/2024 17:57:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0A6A-BB6A-ABD5-BE89>